



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Decreto n.º 4.077/2022- Lei nº 3.636/2022
De 31 de Março 2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso III da Lei 3.511 de 12 de Janeiro de 2021 e art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional ESPECIAL na importância de **R\$ 56.298,60 (Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta Centavos)**, com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.12-Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2207 Serviço de Proteção Social Básico- CRAS Recurso Estadual Reprogramado	3.3.90.30	6.441,59	Estadual	371
02.12-Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2207 Serviço de Proteção Social Básico- CRAS Recurso Estadual Reprogramado	3.3.90.39	11.000,00	Estadual	372
02.12-Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2208 Serviço de Proteção Social Especial- CREAS- Recurso Estadual Reprogramado	3.3.90.30	6.139,73	Estadual	373
02.12-Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2208 Serviço de Proteção Social Especial- CREAS- Recurso Estadual Reprogramado	3.3.90.39	9.000,00	Estadual	374
02.12 Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2230 Benefícios Eventuais- FEAS	3.3.90.32	23.717,28	Estadual	375

Artigo 2º – A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 56.298,60 (Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta Centavos)**, será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e saldo vinculado em conta bancária, nos termos do art. 8º parágrafo único da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 3º - Ficam os Anexos IV do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e Anexos Programas, Metas e Ações da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, atualizados com a inclusão das ações abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Ação nº **2207** – Serviço de Proteção Social Básico- CRAS Recurso Estadual Reprogramado

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Atendimento as Famílias em situação de vulnerabilidade social.	0008	2500	Atendimentos

Ação nº **2208** - Serviço de Proteção Social Especial- CREAS Recurso Estadual Reprogramado

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Atendimento a Jovens e Idosos em situação de risco, com violação de direitos e perda de vínculo.	0008	500	Atendimentos

Ação nº **2230** –Benefícios Eventuais - FEAS

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Benefícios Eventuais	0008	1200	Atendimentos

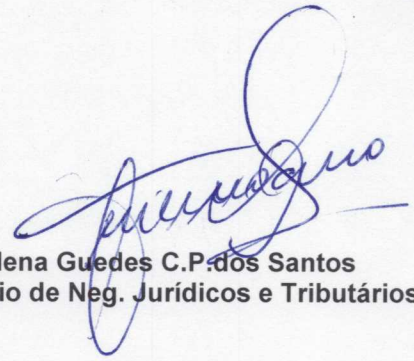
Artigo 4º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

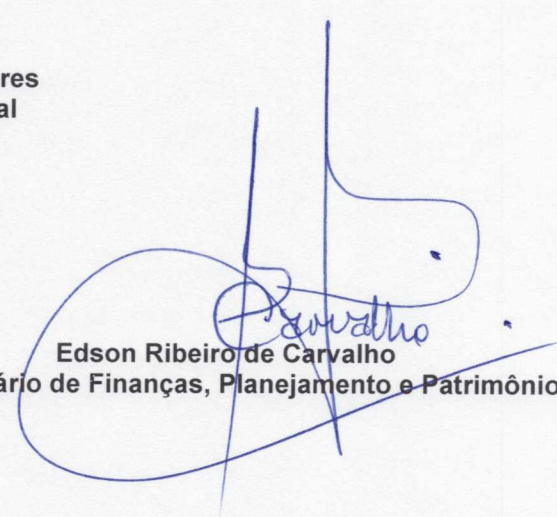
Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 31 de Março de 2022.

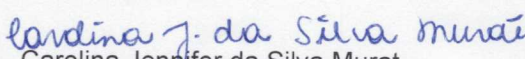

Marco Aurélio Soares
Prefeito Municipal


Milena Guedes C.P. dos Santos
Secretário de Neg. Jurídicos e Tributários


Edson Ribeiro de Carvalho
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal


Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I